



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Rua Marcos Parente nº 155 – Centro • CEP: 64.600-106 • Picos – PI

Tels: 89-3415-4215/4217 • Ramal: 227/228

www.picos.pi.gov.br



Decreto nº 80/2018, de 09 de julho de 2018.

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2015 para provimento de cargo do quadro efetivo do Município de Picos-Piauí”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, no uso de suas legais atribuições, com fulcro, no art. 101, VI, da Lei Orgânica Municipal e arts. 7º, 8º, 9º, 12 e 13 da Lei nº 1.729/93 e art. 37, inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a realização de concurso público para provimento do cargo efetivo no âmbito deste Município, edital nº 001/2015, publicado no portal eletrônico www.institutomachadodeassis.com.br, com resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Edição MMMCCLXXXI, de 23 de fevereiro de 2017, homologado pelo Decreto nº 32/2017, de 24 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos públicos que compõem a estrutura organizacional do Município de Picos, por meio de servidores devidamente aprovados em concurso público;

CONSIDERANDO, ainda, que a atual administração pública municipal pauta sua atuação nos princípios constitucionais vigentes, em especial, nos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.

DECRETA:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** para provimento dos cargos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Picos-PI, os candidatos cujos nomes constam do Anexo I deste Decreto, devendo comparecer à Junta Médica do Município, situada à Rua Padre Cícero Santos, nº 61, (por trás da Igreja Matriz), Bairro Centro, no período de **16/07/2018 a 20/07/2018, das 7:30hs às 11:00hs**, a contar da publicação deste ato, de posse dos documentos médicos exigidos no Anexo II, nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.729, de 27 de abril de 1993, a fim de realizar os exames admissionais.

§ 1º. Os candidatos deverão realizar os exames em clínicas, hospitais, públicos ou particulares e demais laboratórios em quaisquer localidades, sem impor qualquer ônus para o Município.

§ 2º. Os exames, sem exceção, serão avaliados pela Junta Médica constituída, que, após análise dos resultados dos exames e a realização de exame de sanidade mental, declarará ou não a aptidão do convocado.

§ 3º. Os exames deverão serem realizados em data posterior ao ato de convocação para os exames de saúde, não sendo aceitos exames realizados anteriormente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Rua Marcos Parente nº 155 – Centro • CEP: 64.600-106 • Picos – PI

Tels: 89-3415-4215/4217 • Ramal: 227/228

www.picos.pi.gov.br



Art. 2º Após a realização dos exames e sua devida homologação pela Junta Médica, os candidatos deverão comparecer na Procuradoria Geral do Município, situada à Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, a fim de entregar a documentação exigida no art. 14, § 5º da Lei Municipal nº 1.729/93, também constante no anexo II deste Decreto, no período de **23/07/2018 a 27/07/2018**, das 8h às 12h e das 14h às 17h, para, atendendo aos requisitos do Edital do concurso, ser efetivamente nomeados e empossados.

§ 1º. As inexistências das afirmativas e declarações, a não apresentação ou irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão os candidatos do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade.

§ 2º. Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, serem apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato de sua entrega.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo previsto e/ou apresentação incompleta dos documentos **implicará na eliminação dos candidatos, que serão substituídos pelos seus sucessores na lista classificatória já publicada**, sendo considerados **DESISTENTES** do direito de serem nomeados para os cargos em relação ao qual obtiveram aprovação em concurso público.

Art. 4º. Este Decreto não tem caráter de nomeação, e sim, exclusivamente, de convocação.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 09 DE JULHO DE 2018.

Pe. José Walmir de Lima

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Rua Marcos Parente nº 155 – Centro • CEP: 64.600-106 • Picos – PI
Tels: 89-3415-4215/4217 • Ramal: 227/228
www.picos.pi.gov.br



ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL ODONTÓLOGO ESP EM BUCO-MAXILAR CEO

01	KIM RAFAEL VELOSO DA SILVA
----	----------------------------

RELAÇÃO NOMINAL DE ODONTÓLOGO ESP EM PRÓTESE CEO

01	JOSÉ ARAÚJO CRUZ JÚNIOR
----	-------------------------

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS A SEREM APRESENTADOS

DOCUMENTOS:

- CÓPIAS DO RG, CPF E TÍTULO DE ELEITOR;
- 01 FOTO ¾;
- CÓPIA DO DOCUMENTO MILITAR, SE DO SEXO MASCULINO;
- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CARGO;
- DECLARAÇÃO DE BENS;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS;
- DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO QUE TRABALHA, SE FOR O CASO, E A RESPECTIVA CARGA HORÁRIA;
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- ORIGINAL DO DIPLOMA COM XEROX AUTENTICADA COM A RESPECTIVA HABILITAÇÃO PARA O CARGO;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- TELEFONE PARA CONTATO.

EXAMES:

- RAIOS X DO TÓRAX;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- EXAME OFTALMOLÓGICO;
- ELETROCARDIOGRAMA;
- ATESTADO DE SANIDADE MENTAL;
- ATESTADO DE SAÚDE.

